

LEGENDA	
Texto	Trechos mais importantes
Texto	Item objeto de alteração
Texto	Texto excluído em razão da alteração da LC 130/2009 pela LC 196/2022
Texto	Texto alterado em razão da alteração da LC 130/2009 pela LC 196/2022
Texto	Explicação da alteração

POLÍTICA INSTITUCIONAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA*

*Resolução do CMN nº 5.051, de 25/11/2022:

Art. 13. A cooperativa de crédito deve implementar política de governança corporativa aprovada pela assembleia geral, que contemple:

I- os aspectos de representatividade e participação, direção estratégica, gestão executiva e fiscalização e controle; e

II- a aplicação dos princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos membros dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas.

1. Esta Política Institucional de Governança Corporativa estabelece as diretrizes aplicadas à representatividade e participação, direção estratégica, gestão executiva, fiscalização e controle para as entidades do Sicoob, contemplando os princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos integrantes dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas.

1.1. Além do disposto no item 1, as entidades do Sicoob orientam-se por princípios e objetivos baseados no propósito, na missão, na visão e nos valores determinados no Planejamento Estratégico do Sicoob, os quais também são observados no Planejamento Estratégico das entidades de 3º grau e das cooperativas centrais e singulares, quando houver.

2. Para fins de conformidade e aprovação desta política, são observados os seguintes trâmites:

a) elaboração e revisão periódica pela área Jurídica da Confederação e do Banco, em decorrência de alterações legais e regulamentares, reformas estatutárias, fatos relevantes e sugestões encaminhadas pelas demais entidades de 3º grau e pelas cooperativas centrais e singulares do Sicoob;

b) aprovação nos âmbitos da Confederação e das cooperativas centrais e singulares do Sicoob, por meio de Assembleias Gerais;

c) o Banco e as demais entidades controladas, patrocinadas ou mantidas poderão adotar esta política, mediante adesão expressa deliberada em Reunião de Sócios, Assembleia Geral ou de seu órgão deliberativo máximo;

*d) uma vez aprovada/aderida pelas entidades do Sicoob, as atualizações posteriores desta política serão aprovadas pelo Sicoob Confederação e terão vigência imediata, mediante sua disponibilização às entidades, **que deverão ratificar a versão atualizada na Assembleia Geral**, Reunião de Sócios ou seu órgão deliberativo máximo.*

3. Na revisão desta política são considerados os resultados dos testes das auditorias internas e externas, a experiência dos órgãos componentes da estrutura de governança corporativa das entidades integrantes do Sicoob e as normas aplicáveis vigentes.

4. As entidades do Sicoob **reconhecem a interdependência e a complementariedade** dos papéis que exercem na busca do objetivo institucional sistêmico, **tendo estruturas de governança corporativa que asseguram os direitos e os interesses dos proprietários** (cooperados, acionistas ou sócios) e que favorecem o alinhamento de direitos de clientes, de empregados, de fornecedores, dos entes públicos e da comunidade em geral.

5. A **Assembleia Geral**, a Reunião de Sócios ou o Conselho Deliberativo, conforme o caso, é **o órgão deliberativo máximo das entidades do Sicoob**, tendo poderes, nos limites da lei e dos respectivos estatutos sociais, para tomar qualquer decisão de interesse social.

6. A **participação no órgão deliberativo máximo é incentivada pela administração** por meio da adoção de mecanismos de comunicação e de divulgação compatíveis ao porte, à extensão da área de atuação e, quando for o caso, ao segmento da entidade.

7. Nas cooperativas centrais e singulares do Sicoob e na Confederação, a **representação** nas Assembleias Gerais é **assegurada por meio do voto individual**.

8. No Banco, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tendo como acionista controlador as cooperativas centrais do Sicoob, a representação nas Assembleias Gerais ocorre na forma estabelecida em acordo firmado pelas cooperativas centrais filiadas à Confederação e acionistas ordinaristas do Banco.

9. Os **ocupantes dos cargos de administração** das entidades do Sicoob, bem como quaisquer outros delegados, **não votam nas Assembleias Gerais acerca de assuntos sobre os quais tenham interesse, direto ou indireto**.

10. As cooperativas do Sicoob são administradas por **Conselho de Administração**, ou na ausência desse, por **Diretoria**, devendo ser **observadas as regras de governança corporativa** disciplinadas na regulamentação em vigor.

11. Os integrantes do **Conselho de Administração** ou, na ausência desse, da Diretoria, são **eleitos pela Assembleia Geral**, Reunião de Sócios ou órgão deliberativo máximo, na forma e nas condições fixadas nos estatutos ou contratos sociais e, de forma complementar, em instrumentos normativos internos e acordos societários.

12. Os processos eleitorais assembleares da Confederação e das cooperativas centrais e singulares são organizados e acompanhados por comissões constituídas com a finalidade de assegurar a isenção, a transparência e a conformidade.

13. A Confederação e o Banco são administrados por Conselho de Administração e por Diretoria Executiva a ele subordinada, sendo a composição, as competências e as condições de elegibilidade fixadas nos respectivos estatutos sociais e, de forma complementar, em acordos societários e nos regimentos internos.

~~14. Membros de órgãos estatutários de cooperativas de crédito podem participar no Conselho de Administração (ou colegiado equivalente) de instituições financeiras e demais entidades~~

~~controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.~~

14. Os membros de órgãos estatutários de cooperativas de crédito, que ocupem os cargos de presidente ou vice-presidente do conselho de administração ou de diretor executivo, não podem exercer esses cargos, simultaneamente, em outra cooperativa singular de crédito, cooperativa central de crédito ou confederação integrantes do mesmo sistema cooperativo ou em fundos garantidores.

Explicação: alteração em razão da LC 130/2009, alterada pela LC 196/2022:

Art. [...]. §3º. É vedado aos ocupantes dos cargos de **presidente ou vice-presidente** de conselho de administração ou de **diretor executivo** em cooperativas de crédito ou em confederações de serviço constituídas por cooperativas centrais de crédito **o exercício simultâneo desses cargos com os de:**

I - presidente ou vice-presidente do conselho de administração ou de diretor executivo de cooperativa singular de crédito, cooperativa central de crédito ou confederação integrantes do mesmo sistema cooperativo; e

II - presidente ou vice-presidente do conselho de administração ou de diretor executivo nos fundos de que trata o inciso IV do caput do art. 12 desta Lei Complementar [art. 12, inciso IV - fundos garantidores, inclusive a vinculação de cooperativas de crédito a tais fundos, a fixação de condições para o exercício de cargos em seus órgãos estatutários e o estabelecimento de requisitos para que os ocupantes desses cargos tenham acesso a dados e a informações protegidas por sigilo legal].

15. A administração das entidades do Sicoob pode utilizar comitês para a tomada de decisões técnicas e de negócios, de forma a garantir agilidade, qualidade e segurança aos processos dos quais seja responsável, conforme normativos internos e sistêmicos.

16. A **gestão executiva das entidades do Sicoob é realizada por Diretoria Executiva** ou, na ausência dessa, por outro órgão executivo da estrutura organizacional, cuja função é cumprir e fazer cumprir o estatuto ou contrato social, as deliberações da Assembleia Geral, da Reunião

de Sócios ou do Conselho Deliberativo, conforme o caso, e do Conselho de Administração, conforme o caso, desempenhando atribuições executivas e/ou operacionais.

17. Para o exercício de cargos na Diretoria Executiva das entidades do Sicoob, ou na ausência desse, de outro órgão executivo da estrutura organizacional, são observados os requisitos exigidos e demais condições previstas no estatuto social (ou contrato social, conforme o caso) e na legislação e regulamentação em vigor.

18. Para assegurar a fiscalização dos atos da gestão estratégica e executiva, as entidades do Sicoob possuem ~~Conselho Fiscal~~ e Auditoria própria e/ou contratada, conforme a regulamentação em vigor.

18. Para assegurar a fiscalização dos atos da gestão estratégica e executiva, as entidades do Sicoob possuem Auditoria própria e/ou contratada, conforme a regulamentação em vigor.

Explicação: exclusão do Conselho Fiscal, cuja constituição tornou-se facultativa com a alteração da LC 130/2009 pela LC 196/2022:

Art. 6º. [...]. § 2º A constituição de conselho fiscal é **facultativa** para:

I - cooperativas de crédito administradas por conselho de administração e por diretoria executiva; e

II - confederações de serviço constituídas por cooperativas centrais de crédito e administradas por conselho de administração e por diretoria executiva.

19. ~~Os conselhos fiscais são compostos de membros revestidos de condições efetivas de independência em relação aos integrantes do Conselho de Administração, ou na ausência desse, da Diretoria, e da Diretoria Executiva das entidades do Sicoob.~~

Explicação: exclusão devido à extinção do Conselho Fiscal – vide item anterior.

19. A área de Auditoria Interna (quando existente), preservando a autonomia e a independência, se reporta, diretamente, ao Conselho de Administração ou, na ausência desse, à Diretoria da entidade (colegiado de diretores).

20. Compete ao Conselho de Administração, ou na ausência desse, à Diretoria, **definir as atribuições da Auditoria Interna**, entre as quais a realização de auditorias com foco nos riscos e o assessoramento ao Conselho de Administração (ou na ausência desse, à Diretoria), ao Comitê de Auditoria, à Diretoria Executiva e aos órgãos fiscalizadores.

21. Na orientação da **conduta de empregados**, as entidades do Sicoob utilizam como referenciais o **Pacto de Ética do Sicoob e as diretrizes fixadas nos normativos sistêmicos** e, de modo específico, nos normativos internos aprovados pelo órgão estatutário com atuação estratégica.

22. As entidades do Sicoob, quando aplicável e conforme a regulamentação em vigor, **possuem mecanismos** destinados ao acolhimento de reclamações, de denúncias e de sugestões de clientes e de cidadãos (**Ouvidoria e Canal de Comunicação de Indícios de Ilicitude**), que auxiliam no monitoramento da observância das normas relacionadas à ética e à conduta.

23. Além de requisitos, exigências e vedações aplicáveis à participação nos Conselhos de Administração e ~~Fiscal~~ e na Diretoria Executiva, para mitigar possíveis conflitos de interesses, **as entidades do Sicoob pautam-se nas seguintes definições estratégicas:**

23. Além de requisitos, exigências e vedações aplicáveis à participação no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva, para mitigar possíveis conflitos de interesses, as entidades do Sicoob pautam-se nas seguintes definições estratégicas:

Explicação: exclusão devido à extinção do Conselho Fiscal – vide item anterior.

a) as atividades sistêmicas de monitoramento do controle interno e *compliance*, de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, de prevenção à fraude, de

gerenciamento dos riscos de crédito, socioambiental, de mercado, de liquidez, operacional e de continuidade de negócios, das cooperativas centrais e singulares, são realizadas de forma compartilhada e independente, na Confederação ou no Banco;

b) as atividades de auditoria cooperativa da Confederação e das cooperativas centrais e singulares são executadas por Entidade de Auditoria Cooperativa (EAC), na forma da regulamentação em vigor;

c) as atividades de auditoria interna das cooperativas do Sicoob, enquadradas no Segmento 4 (S4) e optantes pela estrutura centralizada, são executadas pela área de Auditoria Interna do Banco e da Confederação;

d) as atividades de auditoria interna da Fundação Sicoob de Previdência Privada (Sicoob Previ), do Banco Sicoob e empresas ligadas e controladas são executadas pela área de Auditoria Interna do Banco;

e) as entidades do Sicoob dispõem de atividades regulamentadas para gerenciamento de capital que antecipam a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado.

24. O valor fixado para remuneração dos membros dos órgãos estatutários das cooperativas do Sicoob considera o porte, a complexidade, o risco e a realidade financeira da cooperativa, podendo ser utilizada cédula de presença ou outra forma de remuneração, conforme o estatuto social da cooperativa e outro normativo específico, quando existente.

25. Para proporcionar transparência na condução dos negócios, **as entidades do Sicoob se referenciam nos seguintes requisitos:**

a) fortalecimento da credibilidade e da imagem do Sicoob, ao garantir que quaisquer informações sejam transitadas de forma objetiva, clara, confiável e tempestiva;

b) proteção de informações de caráter restrito e protegidas por lei, por meio da adoção de mecanismos mitigadores de riscos;

c) divulgação ampla e oportuna de informações financeiras e não financeiras, permitindo que as partes interessadas acompanhem e entendam de forma inequívoca os fundamentos econômicos e os resultados da entidade.

26. As entidades do Sicoob oferecem tratamento ético, justo e isonômico a todos os proprietários (cooperados, acionistas ou sócios), empregados, fornecedores, clientes, credores, entes públicos e comunidades, tomando como inaceitável qualquer atitude, iniciativa ou política discriminatória, sob qualquer pretexto, além de prestar contas continuamente a todos os interessados sobre os atos praticados no exercício dos mandatos.

27. As entidades do Sicoob promovem programas integrados de educação cooperativista, coordenados pela Universidade Corporativa do Sicoob (Sicoob Universidade), de forma a difundir o cooperativismo de crédito no Brasil, a promover a inclusão socioeconômica e a democratização dos serviços de natureza financeira.

28. As entidades do Sicoob, coordenadas pelo Instituto Sicoob, **atuam na disseminação da cultura cooperativista e na promoção do desenvolvimento sustentável do Sicoob e das comunidades em que estão inseridas.**

29. As entidades do Sicoob possuem como premissa a internalização da cultura de sustentabilidade econômica, social e ambiental nas práticas administrativas e negociais.

30. Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas que regulam a governança corporativa no âmbito das entidades do Sicoob.

Conselheiro Pena/MG, xx de xxxxxxxxxxx de 2023.

ASSINATURAS MEMBROS DA MESA DA AGE